



## COMISSÃO DISCIPLINAR

**PROCESSO Nº 038/2023**

**COMPETIÇÃO: TAÇA BAND VALE 2023 – SUB 13.**

**EQUIPE: UNIDOS JARDIM REZENDE F.C.**

**INFRATORES: UNIDOS JARDIM REZENDE F.C E MARIO RODRIGO GARCIA.**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de JULGAMENTO de infração imposta a equipe do UNIDOS JARDIM REZENDE F.C e ao seu técnico MARIO RODRIGO GARCIA, por atuarem de forma não condizente com a prática desportiva.

Consta, conforme súmula da partida, que no dia 12 de novembro de 2023, por volta das 12 horas, no Clube da ADC VOLKS – campo 1, o técnico MARIO – ameaçou e ofendeu a honra ou a dignidade do árbitro da partida, o Sr. *Alex Prado*.

Apurou-se, relato da equipe de arbitragem, que o técnico supracitado, após ser expulso por chamar o árbitro de fraco e babaca, invadiu o campo de jogo e continuou as ofensas e ainda o ameaçou com as seguintes palavras: “*seu otário; seu ridículo; vou esperar você lá fora e vou te quebrar todinho*”. Por fim, pela exaltação do técnico a partida ficou paralisada por 05 minutos até que o mesmo se retirasse do campo de jogo.

Verificou-se ainda que a equipe do UNIDOS JARDIM REZENDE F.C atuou com apenas uma bola para a partida, infringindo os mandamentos do artigo 29 do regulamento da competição.

**“Artigo 29 – Em cada jogo, cada equipe deverá apresentar uma bola nas categorias de society e duas na categoria de campo.**

É o relatório.



VOTO:



No que se refere à interpretação normativa do **artigo 34** do REGULAMENTO da competição:

*“Art. 34 – Qualquer ato de indisciplina grave, antes, durante ou após os jogos, à critério da comissão organizadora, poderá acarretar as seguintes punições sumárias aos envolvidos:*

*Advertência por escrito;*

*Suspensão na participação nos jogos;*

*Eliminação dos jogos;*

*Eliminação da participação de toda e qualquer atividade promovida pela Organizadora e a Promotora;*

*Reparação dos danos materiais às instalações físicas”.*

Observa-se que a conduta praticada pelo técnico é reprovável. A agressão ao árbitro e sua equipe, mesmo que verbal, fere o regulamento e aciona a comissão disciplinar para adotar as medidas cabíveis.

Notória foi a conduta antidesportiva praticada pelo técnico MARIO que deve ser repreendida nos termos do regulamento respeitando a proporcionalidade e razoabilidade de seus atos. Esta Comissão Disciplinar não pode pactuar com atitudes reprováveis que afetem a harmonia do evento.

Não obstante e passível de punição é a conduta da equipe do UNIDOS JARDIM REZENDE F.C quanto a não observância do artigo 29 do regulamento da competição:

*“Artigo 29 – Em cada jogo, cada equipe deverá apresentar uma bola nas categorias de society e duas na categoria de campo.”*

*Leciona o artigo 40: Caso a equipe não apresente as bolas conforme art. 29 e 30, será aplicada uma multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser paga 24 horas após o recebimento do ofício da competição, referente a penalidade.*



Ante o exposto, considerando a gravidade dos fatos, essa COMISSÃO DISCIPLINAR, entende pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO DE 01 (UMA) RODADA EM TODAS AS CATEGORIAS E COMPETIÇÕES desta organização** ao técnico MARIO RODRIGO GARCIA, pelas ofensas e ameaças proferidas ao árbitro, e ainda pela aplicação da **PENA DE MULTA** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) a equipe do UNIDOS DO JARDIM REZENDE F.C condicionado o pagamento a continuidade da equipe na competição, após notificação desta sentença.

**Dados para Pagto com PIX**

VALE SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Chave PIX: 12 991722823

Publique-se. 14 de novembro de 2023.

Rodrigo Rosa de Oliveira

**Membro da Comissão Disciplinar**